



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I No 2.668/93

"AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR A EFETUAR CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTABIL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 427, nesta cidade, inscrita no CGC/MF no 91310177/0001-40, autorizada a efetuar Contrato para Prestação de Serviço Contábil, gratuitamente, com a Empresa S. SCHMITT & CIA LTDA, localizada na rua Francisco J. Lopes, 157, nesta cidade.

Parágrafo Único - A Empresa contratada, efetuará serviços de contabilidade para a Fundação, pelo prazo de um (1) ano.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de agosto de 1993.

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração